



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE ~~198~~ 1972

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 108/72

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal.

HISTÓRICO:

Abre crédito Especial destinado a pagar
despesa resultante de convênio firmado
pelo município com a ACARES.

AUTUAÇÃO

Aos Dez dias do mês de Dezembro do ano de
mil novecentos e oitenta e (80), autuo o
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 71 a 19 72

Presidente: Vereador Jorge Depes

Vice-Presidente: Vereador Arlindo Moreira Machado

1º Secretário: Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira

2º Secretário: Vereador Meisés Mattos Robles



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 72

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 108/72

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO A PAGAR
DESPESA RESULTANTE DE CONVENIO FIRMADO
PELO MUNICIPIO COM A ACARES.-

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de novembro do ano de
mil novecentos e setenta e dois, autúo o projeto de lei
supra-citado e mais documentos que se seguem



Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 9 / 11 / 1972

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OF Nº GP 433/72.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de novembro de 1972.

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo, a Vossa Excelência, um Projeto-de-Lei, precedido de nossa Mensagem nº 32/72.

Trata-se de assunto preferencial para o Município e, por sua relevância, pedimos sua apreciação em regime de urgência, com a convocação de uma sessão extraordinária para a próxima quinta-feira, dia nove (9), após a ordinária que então se realizará.

Atenciosas Saudações

Hélio Carlos Manhães
PREFEITO MUNICIPAL

*Projeto de Lei enviado
ao Ex. Sr. Presidente
da Câmara Municipal
de Cachoeiro de Itapemirim
Espírito Santo.
Ass. 09/11/72*

ANEXOS: Uma mensagem e um Projeto-de-Lei.

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E MEDICINA
Sala das Sessões. 9 / 11 / 1972
(RUBRICA DO PRESIDENTE)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de novembro de 1972.

M E N S A G E M Nº 32/72

Senhor Presidente,

Com esta Mensagem encaminhamos a Vossa Excelência um Projeto-de-Lei que não carece, propriamente, de uma justificativa.

Atrasado, sem caber culpa ao Município, só em fevereiro do ano em curso a ACARES firmou conosco o convênio / que vem sendo cumprido, anualmente, como se em renovação, para prestar-nos os relevantes serviços que sempre tem prestado.

Bastante mais tarde chegou-nos o expediente necessário para seu cumprimento, com uma cópia, e não dispunhamos, como não seria possível dispor, de dotação orçamentária para cumprirmos obrigação.

Como a ACARES vem trabalhando, em confiança, como sempre, desde o início do ano, sem solução de continuidade, a fim de podermos dispor dos meios necessários para seu pagamento, encaminhamos a essa Presidência o Projeto-de-Lei em anexo e esperamos contar com sua colaboração, e dos demais ilustres legisladores municipais, para sua apreciação em regime de urgência, contando com uma votação favorável à nossa pretensão.

Atenciosas Saudações

HÉLIO CARLOS MANHÃES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 108/72.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal de cretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento de 1972, um crédito especial de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00).

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei destina-se a pagar despesa resultante de convênio de desenvolvimento de um programa de extensão rural, firmado pelo Município com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Espírito Santo (A CARES).

Art. 3º - Para cumprimento desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, lançando mãos de recursos dos permitidos pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor/na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de novembro de 1972.


HELIO CARLOS MANHÃES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

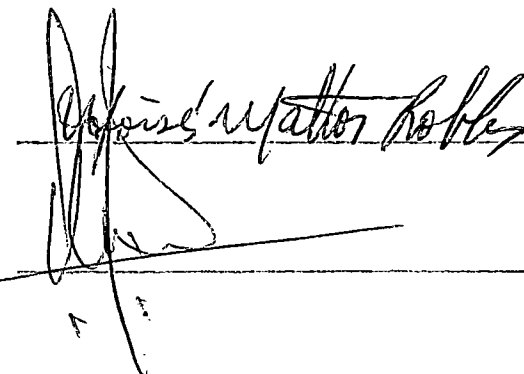
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 108/72

PARECER

A matéria é constitucional e legal, razão por-
que somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1972.



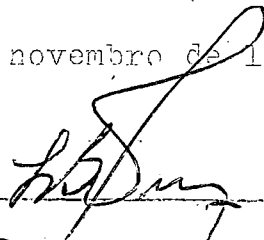
Comissão de Finanças e Orçamento

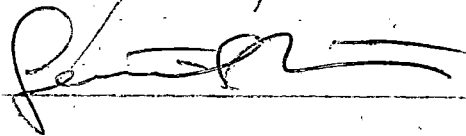
Projeto de Lei nº 108/72

PARECER

Somee pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1972.







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OP Nº GP 433/72.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de novembro de 1972.

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo, a Vossa Excelência, um Projeto-de-Lei, precedido de nossa Mensagem nº 32/72.

Trata-se de assunto preferencial para o Município e, por sua relevância, pedimos sua apreciação em regime de urgência, com a convocação de uma sessão extraordinária para a próxima quinta-feira, dia nove (9), após a ordinária que então se realizará.

Atenciosas Saudações

Helio C.

HÉLIO CARLOS MANHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS: Uma mensagem e um
Projeto-de-Lei.

Ao Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

N E S T A



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de novembro de 1972.

M E N S A G E M Nº 32/72

Senhor Presidente,

Com esta Mensagem encaminhamos a Vossa Excelência um Projeto-de-Lei que não carece, propriamente, de uma justificativa.

Atrasado, sem caber culpa ao Município, só em fevereiro do ano em curso a ACARES firmou conosco o convênio / que vem sendo cumprido, anualmente, como se em renovação, para prestar-nos os relevantes serviços que sempre tem prestando.

Bastante mais tarde chegou-nos o expediente necessário para seu cumprimento, com uma cópia, e não dispunhamos, como não seria possível dispor, de dotação orçamentária para cumprirmos obrigação.

Como a ACARES vem trabalhando, em confiança, como sempre, desde o início do ano, sem solução de continuidade, a fim de podermos dispor dos meios necessários para seu pagamento, encaminhamos a essa Presidência o Projeto-de-Lei em anexo e esperamos contar com sua colaboração, e dos demais ilustres legisladores municipais, para sua apreciação em regime de urgência, contando com uma votação favorável à nossa pretensão.

Atenciosas Saudações

Helio C.

HELIO CARLOS MANHÃES

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 108/72.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento de 1972, um crédito especial de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00).

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei destina-se a pagar despesas resultante de convênio de desenvolvimento de um programa de extensão rural, firmado pelo Município com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Espírito Santo (A CARES).

Art. 3º - Para cumprimento desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, lançando mãos de recursos dos permitidos pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor/na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de novembro de 1972.

HELIO CARLOS MANHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

108

REMESSA

Aos 9 de Novembro de 1972 faco remessa

destes autos a Com. de Justiça

[Signature]

SECRETARIO DA CAMARA

JUNTADA

Aos 23 dias de Novembro de 1972

faco jun. para a estes autos de *[Signature]*

que adiante segue *[Signature]* este termo.

Eu, *[Signature]*

Secretario da Camara. o escrevi.

REMESSA

Aos 23 de Novembro de 1972 faco remessa

destes autos a Com. de Pinares

[Signature]

SECRETARIO DA CAMARA

JUNTADA

Aos 23 dias de Novembro de 1972

faco jun. para a estes autos de *[Signature]*

que adiante segue *[Signature]* este termo.

Eu, *[Signature]*

Secretario da Camara. o escrevi.

Inclua-se na Ordem do Dia da
Sessão de hoje.
Sala das Sessões, 23.11.1972.

[Signature]
(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
FOR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 23/11/1972

Rubrica do Presidente

A REDACÇÃO

Sala das Sessões 23/11/1972

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A SARECA

Sala das Sessões 23/11/1972

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

229/72

7 (Projetos de Lei n^{os} 91, 92, 95, 104, 107, 108 e 110/72)

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 1972.-

Senhor Prefeito:

Tenho honra de encaminhar a V. Exa., para os fins de sanção leg. l., os Projetos de Lei n^{os} 91, 92 (aprovado com emend.), 95, 104, 107, 108 e 110/72, todos aprovados por unanimidade do plenário na Sessão Ordinária desta Câmara de Lei realizada ontem.

Proveito o empenho para apresentá-los ao mais

atenciosas Saudações.-

Jorge Depes.

Presidente da Câmara.

Do Exmo. Sr.
Dr. Hélio Carlos Mathias
DD, Prefeito Municipal
NBSA

PROJETO DE LEI Nº 108/72

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento de 1972, um crédito especial de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00).

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei destina-se a pagar despesa resultante de convênio de desenvolvimento de um programa de extensão rural, firmado pelo Município com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Espírito Santo (ACARES).

Art. 3º - Para cumprimento desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, lançando mãos de recursos dos permitidos pelo art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1972

-Jorge Depes -
Presidente da Câmara Municipal

DATA:	NUMERO:
3.33.72	108172
DESTINO:	CO.DIGO:
ARRANQUE LPL-313/em	